

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, com filial Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

De outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.801.201/0001-56, com sede matriz na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74075-250, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **SR. ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.190.671-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 173.585-2ªvia-DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 23 de fevereiro de 2023, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Fornecimento nº 005/2023 - (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

ii. Considerando que, em 02 de fevereiro de 2024, foi celebrado entre as Partes o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 005/2023, tendo em conta a necessidade de se incluir novos produtos de OPME ao objeto do Contrato;

iii. Considerando que, diante do atual perfil do hospital, restou verificada nova necessidade de se incluir ao objeto do Contrato novos produtos de OPME para atender a demanda atual da Unidade de Saúde; e

iv. Considerando que a **CONTRATADA** apresentou Proposta Comercial (a “Proposta”) para o fornecimento dos OPMEs mencionados no item “ii” acima, bem como que esta atende as necessidades do **CONTRATANTE**;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a inclusão dos produtos de OPMEs dispostos no Anexo I deste Instrumento (Proposta), em consignação, conforme valores individuais nela indicados e cujo valor total estimado cinge-se à importância de R\$ 2.492,44 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo colacionada:

ORCAMENTO				
ITEM:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	MARCA:	REG. MS:	VL. UNIT:
01	Placa em L 4,5mm	Ortosíntese	10223710065	288,71
02	Placa em T 4,5mm	Ortosíntese	10223710065	326,00
03	Placa Trevo 3,5mm	Ortosíntese	10223710065	790,80
04	Placa Trevo 4,5mm	Ortosíntese	10223710065	790,80
05	Parafuso Canulado 3.5mm	Hexagon	10209780045	102,92
06	Parafuso Canulado 4.5mm	Hexagon	10209780045	102,92
07	Parafuso Canulado 7.0mm	Hexagon	10209780045	90,29

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 25 de abril de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:



Rua 9-A nº411 - St. Aeroporto
Goiânia-GO CEP: 74.075-250
Fone: (62) 3212-3015
Fax: (62) 3229-4720

Goiânia, 25 de Abril de 2024

Ao: **IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.**
Local: Hospital Estadual de Formosa - GO.

Segue abaixo orçamento de materiais de OPME para fins de Aditivo Contratual.

ORÇAMENTO

ITEM:	DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	MARCA:	REG. MS:	VL. UNIT:
01	Placa em L 4,5mm	Ortosíntese	10223710065	288,71
02	Placa em T 4,5mm	Ortosíntese	10223710065	326,00
03	Placa Trevo 3,5mm	Ortosíntese	10223710065	790,80
04	Placa Trevo 4,5mm	Ortosíntese	10223710065	790,80
05	Parafuso Canulado 3.5mm	Hexagon	10209780045	102,92
06	Parafuso Canulado 4.5mm	Hexagon	10209780045	102,92
07	Parafuso Canulado 7.0mm	Hexagon	10209780045	90,29

ENTREGA IMEDIATA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

Atenciosamente,

Eudes Alves.



Departamento Comercial
Sintese Comercial Hospitalar – Goiânia, GO, Brasil
comercial@sintesebr.com

24.801.201/0001-56

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
RUA 9-A, 411, SETOR AEROPORTO
CEP: 74075-250

GOIÂNIA-GO